



X TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2005

**X TERMO ADITIVO AO TERMO DE
PARCERIA CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA
SOCIAL - SEDS, E O INSTITUTO ELO.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), com sede no na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Prof. Américo Gianetti, s/nº, Edifício Minas / 3º andar - CEP 31630-900, neste ato representado pelo Coordenador de Prevenção à Criminalidade, Talles Andrade de Souza, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 6825688 SSP/MG e do CPF nº 041282746-82, nos termos da Resolução SEDS nº 1237 de 19 de janeiro de 2012, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, e o Instituto Elo, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 07.514.913/0001-75, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 02/08/2005, com sede na Rua Guajajaras, nº 40, sala 1003, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.180-100, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo seu Diretor Presidente Gleiber Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, portador da CI nº M5-003.230 - SSP/MG e do CPF 971.914.346-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte/ MG, com fundamento no que dispõem a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 46.020, de 09 de agosto de 2012 e suas alterações, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

Considerando a necessidade de readequação do Programa de Trabalho e, conseqüentemente, do Quadro de Previsão de Receitas e Despesas da OSCIP, ambos integrantes do Anexo II;

Resolvem firmar o X Termo Aditivo ao Termo de Parceria 002/2005, que passa a ser regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto Desenvolver ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência, por meio da implantação, desenvolvimento e consolidação de Centros de Prevenção à Criminalidade - CPCs que: a) - previnam o ingresso de jovens na criminalidade; b) - realizem o monitoramento de Penas e Medidas Alternativas; c) - promovam, por meio de atendimento psicossocial, a educação e capacitação profissional do Egresso do sistema Penitenciário, objetivando uma efetiva integração social; d) - estabeleçam ações de Mediação; e) - realizem e promovam ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste X Termo Aditivo ao Termo de Parceria, nos termos dos incisos I a V do art. 13 da Lei nº 14.870/2003 e o art. 33 do Decreto nº 46.020/2012 constitui parte integrante e inseparável deste X Termo Aditivo ao Termo de Parceria.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Parceria e os previstos na Lei 14.870/2003 e no Decreto 46.020/2012 e suas alterações:

I – Do Instituto Elo

a) Para subsidiar a avaliação realizada pela Comissão, o Instituto Elo deverá apresentar, até quinze dias após o término de cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultados, e até dez dias após o término de cada período avaliatório, Relatório Gerencial Financeiro, elaborado conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico da SEPLAG, contendo:

I– comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

II– demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

III– comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) Prestar contas à SEDS, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Parceria, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da entidade, nos termos do art. 62 e 63 do Decreto 46.020/2012.

c) Executar o Programa de Trabalho deste X Termo Aditivo, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade. Bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;

d) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da SEDS;

e) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do Termo de Parceria, observando-se o disposto no inciso VII art. 5º da Lei nº 14.870/2003, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

f) Publicar, em jornal de grande circulação, no prazo máximo de trinta dias contados da assinatura do Termo de Parceria, a íntegra do Regulamento de Compras e Contratações - RCC, conforme previsto no art. 17 da Lei 14.870/2003 e no Inciso VI do art. 34 do Decreto 46.020/2012, contendo procedimentos para promover a contratação de quaisquer bens, obras e serviços, bem como para compras com o emprego de recursos provenientes do Poder Público ou arrecadados em função da existência do Termo de Parceria;

g) Indicar à SEDS pelo menos um responsável pela administração e aplicação dos recursos recebidos, o qual se responsabilizará pela correta aplicação dos recursos e pela sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas no Termo de Parceria e cujo nome deverá constar no extrato do Termo de Parceria;

h) Indicar à SEDS pelo menos um representante para compor a Comissão de Avaliação, no prazo de vinte e cinco dias contados da data de assinatura do Termo de Parceria;

i) Movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do Termo de Parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto a banco autorizado formalmente pela SEDS;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

- j) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do Termo de Parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da SEDS, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais;
- k) disponibilizar, em seu sítio eletrônico, seu estatuto social, certificado de qualificação como OSCIP Estadual, o Termo de Parceria na íntegra e seus aditamentos (devidamente datados e assinados), bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e os Relatórios da Comissão de Avaliação (devidamente datados e assinados), no prazo de quinze dias após a formalização dos referidos documentos;
- l) Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Parceria;
- m) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da SEDS, membros do Interveniente e do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Avaliação – CA, da SEPLAG e da CGE a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- n) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do Termo de Parceria exclusivamente na execução de seu objeto;
- o) Registrar todos os bens imóveis e móveis permanentes, em até quinze dias após sua aquisição, e identificá-los por meio de placas ou etiquetas contendo, no mínimo, o número do Termo de Parceria;
- p) Restituir à conta da SEDS o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
- I. Quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas anuais e de encerramento;
 - II. Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Parceria;
 - III. Quando o Instituto Elo não cumprir o disposto no Termo de Parceria e na Lei nº 14.870/2003 e no Decreto nº 46.020/2012; e
 - IV. Quando a qualificação do Instituto Elo for cancelada;
- q) estabelecer regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso, que deverá ser submetido à aprovação, prévia e formal, da SEDS e da SEPLAG;
- r) Manter a SEDS e a SEPLAG informados sobre quaisquer alterações em seu Estatuto, composição de Diretoria, Conselhos e outros órgãos do Instituto Elo, diretivos ou consultivos;
- s) As alterações estatutárias deverão ser enviadas para a SEPLAG em até dez dias úteis após o registro em cartório;
- t) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do Termo de Parceria, comprometendo-se a observar em todos os seus gastos as regras do Regulamento de Compras e Contratações, pelo que responderá diretamente perante a SEDS e aos órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- u) Cumprir o disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 45.969, de 25 de maio de 2012;
- v) Realizar a contratação de empresa de auditoria externa independente conforme dispõe art. 52 do Decreto 46.020/2012, estabelecendo, no contrato firmado, que a contratada deverá apresentar Plano de Auditoria do Trabalho a ser executado consoante as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Auditor Independente, em especial a NBC TA 200, a NBC TA 300 e a NBC TA 805, explicitando, dentre outros:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

- Objetivo do Trabalho;
- Escopo do trabalho;
- Período de duração e cronograma do trabalho;
- Número de Auditores necessário para executar o trabalho;
- Procedimentos de avaliação de riscos;
- Critérios de seleção da amostra;
- Procedimento de auditoria;
- Técnicas de auditoria.

w) Fazer constar, no contrato celebrado com empresa de auditoria externa independente, cláusula que determine a entrega ao Instituto Elo de relatório de auditoria contendo manifestação sobre:

- A adequação do sistema contábil do controle interno da entidade, bem como seu grau de segurança, opinando sobre a fidedignidade dos registros contábeis e de outras fontes de informação;
- A regularidade da aplicação dos recursos do Termo de Parceria frente aos valores previstos na memória de cálculo do mesmo, bem como daqueles arrecadados em função da existência do Termo;
- A observância do regulamento de compras e contratações na execução das despesas;
- Adequada apresentação e divulgação das demonstrações contábeis no período, bem como de toda documentação disposta no art. 62, §1º, do Decreto 46.020/2012, exceto as previstas nos incisos XIII e XIV;
- O cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial as relacionadas às entidades sem fins lucrativos, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade; e
- Propor medidas de aperfeiçoamento dos controles internos e do sistema contábil da entidade.

x) Fazer constar, no contrato celebrado com a empresa de auditoria externa independente, cláusula que determine a contratada emitir parecer, conforme previsto no art. 52 e no inciso XIII, do §1º do art. 62 do Decreto 46.020/2012, a partir dos registros constantes no relatório previsto no item I, W, desta cláusula;

y) Fazer constar, no contrato celebrado com a empresa de auditoria externa independente, cláusula que autorize, de forma irrestrita, o acesso da Controladoria-Geral do Estado às informações relativas ao trabalho de auditoria realizado, nos termos da NBC P 1.6.

z) Não contratar a mesma a empresa de auditoria externa independente por mais de 02 (dois) exercícios consecutivos.

II – Da Secretaria de Estado de Defesa Social

- a) Elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) Emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada via Termo de Parceria, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pelo Instituto Elo;
- c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) Prestar apoio necessário e indispensável ao Instituto Elo para que seja alcançado o objeto do Termo de Parceria em toda sua extensão e no tempo devido;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

- e) Repassar ao Instituto Elo os recursos financeiros previstos para a execução do Termo de Parceria de acordo com o cronograma de desembolsos previsto – Cláusula Quinta;
- f) Publicar, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, extrato do Termo de Parceria contendo o nome dos representantes da Comissão Supervisora, do responsável pela boa gestão dos recursos por parte do Instituto Elo, bem como de seus aditivos, conforme modelo constante no sítio eletrônico da SEPLAG;
- g) Instituir Comissão de Avaliação - CA, nos termos do art. 46 do Decreto nº 46.020/2012, publicando ato de seu dirigente máximo contendo o nome de seus integrantes, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, no prazo máximo de trinta dias a partir da assinatura do Termo de Parceria;
- h) Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- i) Analisar as prestações de contas encaminhadas pelo Instituto Elo de acordo com o disposto no art. 62 e 63 do Decreto 46.020/2012;
- j) Disponibilizar em seu sítio eletrônico, na íntegra, o Termo de Parceria e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e da CA (devidamente datados e assinados), no prazo de quinze dias a partir da assinatura dos referidos documentos;
- k) Comunicar tempestivamente ao Instituto Elo todas as orientações e recomendações efetuadas pela CGE e pela SEPLAG, bem como acompanhar e supervisionar as implementações necessárias da parceria;
- l) Fundamentar a conveniência ou não da prorrogação da parceria;
- m) Acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados ao Instituto Elo por meio do Termo de Parceria, verificando, por amostragem, os comprovantes de gastos e a obediência ao Regulamento de Compras e Contratações;
- n) Garantir o devido registro da marca da política pública executada via Termo de Parceria no órgão competente, conforme o caso;
- o) Aprovar o Regulamento de Compras e Contratações – RCC, bem como suas posteriores alterações;
- p) Aprovar o Regulamento Interno da OSCIP que contenha as normas para a concessão de diárias e procedimentos de reembolso;

III – Da Comissão Supervisora

Para representar a SEDS em suas tarefas, será designada Comissão Supervisora, que será composta por um Supervisor e por um Supervisor-Adjunto, com poder de veto, das decisões do Instituto Elo relativas ao Termo de Parceria, conforme determina art. 43 do Decreto 46.020/2012.

A Comissão Supervisora do Termo de Parceria representará a SEDS na interlocução técnica com o Instituto Elo e no acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SEDS informada sobre o andamento das atividades.

Neste sentido, cabe à Comissão Supervisora:

- a) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Instituto Elo e monitorar o Termo de Parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento de seus auxiliares;
- b) Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes do Instituto Elo, para assegurar a adoção das diretrizes constantes do Termo de Parceria;



- c) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
- d) Realizar, com o auxílio do representante da SPGF (ou unidade administrativa congênere) e, nos casos em que a SEDS julgar necessário, do representante da Assessoria Jurídica (ou unidade administrativa congênere), checagens amostrais periódicas sobre o período avaliatório, conforme metodologia definida pela SEPLAG, gerando-se um relatório conclusivo que deverá ser disponibilizado à CA no dia da reunião;
- e) Analisar a prestação de contas anual e final apresentada pelo Instituto Elo, emitindo parecer aprovando-a ou reprovando-a, conforme disposto no art. 62 e 63 do Decreto 46.020/2012;

Parágrafo Primeiro – Compõem a Comissão Supervisora:

Henrique Oliveira Carvalho, MASP 752251-9, como supervisor do Termo de Parceria;

Gleysiane Freire Diniz, MASP 1080083-7, como adjunta do supervisor;

Parágrafo Segundo – A Comissão Supervisora poderá ser alterada a qualquer momento pela SEDS por meio de Termo de Apostila, conforme § 1º do art. 44 do Decreto 46.020/2012.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ausência temporária do Supervisor do Termo de Parceria, seu Adjunto assumirá a supervisão até o retorno do primeiro.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância do cargo de Supervisor, o seu Adjunto assumirá interinamente a supervisão do Termo de Parceria por no máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da vacância, quando deverá ser indicado novo Supervisor por meio de publicação de resolução no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado.

Parágrafo Quinto – Em caso de ausência temporária ou vacância simultânea dos cargos de Supervisor e Adjunto, o Dirigente da SEDS assumirá as funções de supervisão, devendo, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da ausência ou vacância, publicar no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado resolução nomeando novo supervisor e adjunto.

Parágrafo Sexto – Ocorrerá a vacância nos seguintes casos:

- i. renúncia;
- ii. ausência por mais de 30 (trinta) dias;
- iii. falta injustificada a duas reuniões ordinárias e;
- iv. falecimento.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Dirigente da SEDS providenciar, dentro dos prazos estipulados acima, a nomeação e publicação, no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, dos cargos de Supervisor e Adjunto do Termo de Parceria.

Parágrafo Oitavo – Para acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria, a SEDS publicará ato de seu dirigente máximo em até quinze dias da assinatura do Termo de Parceria contendo, no mínimo, o nome de um integrante da Assessoria Jurídica e outro da área de Contabilidade e Finanças, para assessorarem o Supervisor em suas tarefas.

V – DO NÚCLEO CENTRAL DE PARCERIAS COM OSCIPS - NCPO/SEPLAG

- a) Orientar a SEDS e o Instituto Elo durante a construção do Termo de Parceria e seus aditamentos, visando garantir a observância da metodologia de elaboração do instrumento;
- b) Validar a minuta do Regulamento de Compras e Contratações – RCC elaborada pelo Instituto Elo, bem como suas alterações;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

- c) Validar a minuta do Regulamento Interno do Instituto Elo que contenha as normas para a concessão de diárias e procedimentos de reembolso;
- d) Emitir parecer técnico sobre adequação formal do Termo de Parceria/Termo Aditivo proposto e encaminhar o respectivo processo à Controladoria-Geral do Estado – CGE;
- e) Encaminhar a minuta do Termo de Parceria/Termo Aditivo à CCGPGF para análise e aprovação, após a manifestação da CGE;
- f) Disponibilizar em seu sítio eletrônico, na íntegra, o Termo de Parceria e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais e da Comissão de Avaliação -CA, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura dos referidos documentos;
- g) Designar representante para compor a CA no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Parceria;
- h) Apoiar a SEDS na construção e aprimoramento dos mecanismos de monitoramento dos Termos de Parceria celebrados.

Parágrafo único. Não compete aos representantes do NCPO/SEPLAG a fiscalização da execução do objeto do Termo de Parceria, bem como da aplicação dos recursos repassados pela SEDS, vez que o papel legal de fiscalização é do OEP e do Conselho Estadual de Políticas Públicas da área.

V – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- a) Avaliar os resultados atingidos na execução do Termo de Parceria, de acordo com informações apresentadas pelo Instituto Elo, e fazer recomendações para o sucesso das ações e indicadores;
- b) Analisar os Relatórios Gerenciais de Resultados e Financeiro apresentados pelo Instituto Elo;
- c) Analisar a vinculação dos gastos do Instituto Elo ao objeto do Termo de Parceria celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no Instituto Elo e no local de realização do objeto do Termo de Parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar à SEDS ou ao Instituto Elo esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) Analisar o Relatório de Checagem Amostral Periódica referente ao período avaliatório, emitindo opiniões e recomendações, caso entenda necessário;
- g) Emitir Relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas pelo Instituto Elo, recomendações, críticas e sugestões;
- h) Cumprir o Cronograma de Avaliações previsto no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6, deste Instrumento;
- i) Observar o disposto no Anexo III – Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria, parte integrante deste Instrumento, para a execução de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS DIRIGENTES DO INSTITUTO ELO

Conforme art. 16 da lei 14.870/2003, caso haja indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, o órgão do poder público afeto à área de atuação relativa à atividade fomentada e os Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, representarão ao Ministério Público e à Advocacia-Geral do Estado, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possa haver enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

Parágrafo Primeiro – Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações podem ser estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da OSCIP, conforme art. 50 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo Segundo – Os diretores, gerentes ou representantes de OSCIP são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, ou estatutos, conforme art. 135, inc.III da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Parágrafo Terceiro – As hipóteses previstas no caput e parágrafos desta cláusula quarta não afastam as demais responsabilidades dos dirigentes, diretores e responsáveis da OSCIP previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste X Termo Aditivo ao Termo de Parceria, foi estimado o valor de R\$ 23.134.030,28 (vinte e três milhões, cento e trinta e quatro mil, trinta reais e vinte e oito centavos), sendo que R\$ 20.182.876,66 (vinte milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) serão repassados ao Instituto Elo de acordo com o cronograma de desembolso constante no Anexo II.

- a) As despesas para a implementação do Programa de Trabalho estabelecido neste X Termo Aditivo ocorrerão à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária:

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
R\$ 20.182.876,66	1451.06.034.4169.0001.335039.46.10.1.1

II – Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no Cronograma de Desembolsos subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que ao final de cada período avaliatório será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do Termo de Parceria. Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos pelo Instituto Elo para atingir os objetivos do Termo de Parceria, bem como os recursos referentes às provisões trabalhistas.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados pela SEDS ao Instituto Elo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo de liquidez imediata e composto majoritariamente por títulos públicos, quando não forem utilizados nos trinta dias subsequentes à liberação, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste Termo de Parceria na execução de atividades acordadas com a SEDS.

Parágrafo Segundo – O aumento de salários, benefícios e quaisquer outros gastos com pessoal, ainda que decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, ou qualquer outra determinação trabalhista, deve ser precedido de autorização expressa e por escrito da SEDS, mediante justificativa formal do Instituto Elo, nos termos do art.33, §1º do Decreto 46.020/2012.

Parágrafo Terceiro - Caso o Instituto Elo conceda aumentos de pessoal não autorizados pela SEDS, utilizando recursos do Termo de Parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta do Termo e passará a ser custeados com recursos da própria entidade, não afastando a possibilidade de apuração de responsabilidade por má gestão e demais sanções previstas no Termo de Parceria e legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

Parágrafo Quarto – Quaisquer despesas com consultorias ou assessorias externas não previstas inicialmente devem estar relacionadas ao objeto do Termo de Parceria e ser aprovadas prévia e formalmente pela SEDS.

Parágrafo Quinto – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente Termo de Parceria, para finalidades diversas ao objeto do mesmo, ainda que em caráter de urgência, bem como a título de:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagamento de despesas com juros, multas, atualização monetária e custas de protesto de título, por atraso de pagamento com recursos do Termo de Parceria;
- c) gratificação a agentes públicos, exceto aos servidores que lhe forem cedidos e exerçam função temporária de direção ou assessoramento, observado o disposto no §1º do art.5º da Lei 14.870/2003;
- d) consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a agente público que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública estadual;
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social realizadas nos termos da cláusula nona, em que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, principalmente de autoridades, servidores públicos, dirigentes e trabalhadores do Instituto Elo.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência deste Termo de Parceria, poderão ser destinados ao Instituto Elo bens públicos necessários ao seu cumprimento. Os bens serão destinados ao Instituto Elo mediante permissão de uso, dispensada a licitação.

Parágrafo Segundo - Os bens móveis públicos destinados ao Instituto Elo poderão ser permutados, após prévia avaliação do bem e expressa autorização da SEDS, por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Estado.

Parágrafo Terceiro – O Instituto Elo poderá adquirir bens com recursos do Termo de Parceria, devendo registrá-los em até 15 dias após a sua aquisição por meio de placas ou etiquetas de identificação contendo, no mínimo, o número do Termo de Parceria.

Parágrafo Quarto - Os bens adquiridos pelo Instituto Elo com recursos do Termo de Parceria não compõem o patrimônio desta, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Termo de Parceria, sendo expressamente vedada sua utilização para outros fins que não se vinculem à execução do objeto.

Parágrafo Quinto – A SEDS deverá seguir o disposto na Resolução SEPLAG nº 97, de 15 de dezembro de 2009 e demais instruções que emanem desta regulamentação, para fins de gestão do patrimônio de bens adquiridos com recursos do Termo de Parceria.

Parágrafo Sexto – Caso o Instituto Elo adquira bens móveis depreciáveis com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, estes deverão ser transferidos à SEDS ou, com a anuência deste, a outro órgão do poder público estadual ao término da vigência do instrumento, conforme determina o Decreto 46.020/2012 em seu art. 58 e parágrafos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do Termo de Parceria devem ser monitorados sistematicamente pela Comissão Supervisora e avaliados pelo menos uma vez a cada semestre pela Comissão de Avaliação (CA), conforme disposto no art. 46 e art. 47 do Decreto 46.020/2012.

Parágrafo Único – O Termo de Parceria será avaliado conforme o Programa de Trabalho constante no Anexo II deste X Termo Aditivo, seguindo metodologia estabelecida pela SEPLAG, constante no Anexo III deste X Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Instituto Elo elaborará e apresentará à SEDS, responsável pela fiscalização do uso do recurso destinado, prestação de contas conforme previsto nos artigos 62 e 63 do Decreto nº 46.020/2012.

Parágrafo Primeiro – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Instituto Elo, devidamente identificados com o número do Termo de Parceria, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Parágrafo Segundo - O parecer da Auditoria Externa independente de que trata o art. 52 do Decreto 46.020/2012 e o Inciso XIII do § 1º do art. 62, deverá ser elaborado sobre a aplicação dos recursos do Termo de Parceria e dos recursos diretamente arrecadados em função do instrumento, contemplando a análise da documentação contábil bem como das demonstrações contábeis, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) verificação da conformidade dos documentos contábeis da OSCIP;
- b) verificação dos documentos da Prestação de Contas;
- c) verificação da aplicação dos recursos do Termo de Parceria, bem como dos diretamente arrecadados, certificando que os mesmos foram executados em observância ao regulamento de compras e contratações;
- d) emissão de parecer sobre a documentação contábil e as demonstrações contábeis do período analisado;
- e) verificar o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial as relacionadas às entidades sem fins lucrativos, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente Termo de Parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identificação Visual do Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro – É vedada ao Instituto Elo a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto deste Termo de Parceria sem o consentimento prévio e formal da SEDS. Caso o Instituto Elo realize ação promocional sem a aprovação da SEDS, o valor gasto deverá ser restituído à conta do Termo de Parceria e o material produzido deverá ser recolhido.

Parágrafo Segundo – A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente Termo de Parceria deverá apresentar a marca do Governo do Estado de Minas Gerais e da SEDS, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da SEDS.

Parágrafo Terceiro – A SEDS deverá assegurar que em qualquer peça gráfica ou divulgação em meio audiovisual relativas ao Termo de Parceria, a política pública em execução ou seus resultados, o Governo do Estado de Minas Gerais conste como realizador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Parceria vigorará até 30/06/2014, a partir da publicação do extrato de seu X Termo Aditivo no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único – Havendo adimplemento do objeto, a SEDS poderá prorrogar a vigência mediante Termo Aditivo. Havendo inadimplemento, a SEDS deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de manutenção da parceria, observando o princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido, independentemente das demais medidas cabíveis, nas situações previstas no art. 64 do Decreto 46.020/2012.

Parágrafo Único – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a SEDS deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão do Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Os trabalhadores contratados pelo Instituto Elo não guardam qualquer vínculo empregatício com o poder público, inexistindo, também, qualquer responsabilidade do Estado relativamente às obrigações trabalhistas assumidas pelo Instituto Elo, conforme disposto no § 1º do art. 34 do Decreto 46.020/2012;

Parágrafo Segundo – O Estado não responde subsidiariamente ou solidariamente pelo não cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias assumidas pelo Instituto Elo, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais, conforme disposto no § 2º do art. 34 do Decreto nº 46.020/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Parceria em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 1 de Outubro de 2013

Talles Andrade de Souza
Secretaria de Estado de Defesa Social

Gleiber Gomes de Oliveira
Instituto ELO

TESTEMUNHAS:

NOME: Henrique Oliveira Carvalho

ENDEREÇO: Rua Amargosa 3.25, apt 1805

CPF Nº. 084.278.246-02

NOME: Marlene Haidin

ENDEREÇO: Rua Prof Humberto de Mello 25

CPF Nº. 086.540.237-22



ANEXO I – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

Em 2003, o governo do Estado de Minas Gerais elaborou o Plano Estadual de Segurança Pública com o objetivo de estabelecer diretrizes à política de segurança pública, sobretudo, a partir da articulação entre os governos Federal, Estadual e Municipal e entre as diversas instituições que compõem o Sistema de Defesa Social, contando com participação efetiva da comunidade, tendo como princípios norteadores o respeito aos direitos humanos, o acesso a justiça e a segurança cidadã.

A Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) é a responsável pela execução desta Política de Segurança Pública, sendo da Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade (CPEC), criada pela Lei Delegada nº 180/2011, que reestruturou os quadros do Estado de Minas Gerais, a competência para desenvolver programas e ações de prevenção.

A CPEC tem por finalidade elaborar, coordenar, monitorar e avaliar planos, projetos e programas de prevenção à criminalidade nos níveis social e situacional, mediante a criação de novas relações entre a sociedade civil e os órgãos componentes do sistema de defesa social e justiça criminal, visando à segurança pública e à garantia do exercício pleno da cidadania, principalmente por pessoas, grupos e localidades mais afetados pelo fenômeno da violência e da criminalidade urbana.

O foco de atuação são as áreas de maior crescimento da criminalidade cujas estratégias de intervenção buscam a desconstrução de fenômenos multicausais geradores de conflitos, violências e processos de criminalização a partir de ações preventivas de forma articulada e sustentável adequadas a cada fator de risco.

Nesse sentido, a SEDS/CPEC por meio da parceria com o terceiro setor (OSCIP Instituto ELO), promove a implantação de Centros de Prevenção à Criminalidade - CPC nos Municípios e territórios que apresentam taxas criminais mais intensas. Por meio destes CPCs é possível operacionalizar a atuação dos programas de prevenção à criminalidade, a saber: Fica Vivo!, Mediação de Conflitos, Central de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Por meio da execução dos programas e da implantação dos CPCs, a política de prevenção à criminalidade promove a articulação constante com o poder público municipal, com a rede de equipamentos e serviços públicos, com a sociedade civil organizada e público alvo da política, buscando envolver novos atores como corresponsáveis pela compreensão e reversão dos cenários de violências e criminalidades.

A Política Estadual de Prevenção à Criminalidade está contemplada em todos os instrumentos de planejamento governamental do Estado de Minas Gerais, a saber, Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) 2011-2030, Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2012-2015, Lei Orçamentária Anual (LOA) 2013 e no Programa Estruturador (034) "Minas Mais Segura", especificadamente nos Processos Estratégicos: Fica Vivo! - Prevenção à Criminalidade, por meio dos quais são previstas todas as estratégias de atuação, investimentos, monitoradas constantemente por meio de indicadores e metas.



ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO:

Desenvolver ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência, por meio da implantação, desenvolvimento e consolidação de Centros de Prevenção à Criminalidade - CPCs que:

- a) - previnam o ingresso de jovens na criminalidade; b) - realizem o monitoramento de Penas e Medidas Alternativas; c) - promovam, por meio de atendimento psicossocial, a educação e capacitação profissional do Egresso do sistema Penitenciário, objetivando uma efetiva integração social; d) - estabeleçam ações de Mediação; e) realizem e promovam ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

2. QUADRO DE INDICADORES E METAS

ÁREA TEMÁTICA	INDICADOR	VALORES DE REFERÊNCIA (VO)			PESO (%)	33º PA		34º PA		35º PA	
		PERÍODO 1	PERÍODO 2	PERÍODO 3		01/10/2013 A 31/12/2013	01/01/2014 A 31/03/2014	01/01/2014 A 31/03/2014	01/04/2014 A 30/06/2014		
1	Resultados das ações diretas de prevenção à criminalidade e à violência desenvolvidas por meio dos Centros de Prevenção à Criminalidade	1.1	Número de atendimentos realizados pelo Programa Mediação de Conflitos	20106	19484	21516	8	21.600	5.300	10.800	
		1.2	Percentual de casos atendidos em mediação de conflitos que chegaram à solução pacífica	58,04	67,00	74,47	8	71%	71%	71%	
		1.3	Média de jovens participantes por mês no Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	14538	13558	12172	8	12.500	12.500	12.500	
		1.4	Número de novas penas e medidas alternativas acompanhadas pelo Programa CEAPA	10691	9937	8862	8	10.435	2.200	5.000	
		1.5	Percentual de cumprimento integral das penas e medidas alternativas acompanhadas pelo Programa CEAPA	-	-	83,42	8	83,5%	83,5%	83,5%	
		1.6	Número de egressos inscritos no Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional	3444	3321	2975	8	3487	800	1744	
		1.7	Número de atendimentos realizados pelo Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional	16826	17966	20082	8	20090	5000	10060	
2	Ações, produtos, processos e atividades estruturantes desenvolvidas no âmbito da Política de Prevenção à Criminalidade	2.1	Número de projetos locais realizados pelo Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	-	-	-	4	27	-	27	
		2.2	Número de relatórios descritivos da gestão das oficinas do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	-	-	-	4	2	2	2	
		2.3	Número de relatórios analíticos dos CPCs de base local	-	-	-	4	162	252	342	
		2.4	Número de relatórios de localização espacial dos usuários do CEAPA e do PrEsp	-	-	-	4	11	11	11	
		2.5	Número de encontros formativos entre os atores da rede parceria do Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas	-	-	-	4	6	6	6	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

ÁREA TEMÁTICA	INDICADOR	VALORES DE REFERÊNCIA (V0)			PESO (V0)	33º PA 01/10/2013 A 31/12/2013	34º PA 01/03/2014 A 31/03/2014	35º PA 01/04/2014 A 30/06/2014
		PERÍODO 1	PERÍODO 2	PERÍODO 3				
3	Capacitação das equipes técnicas de gestão, supervisão e programas CEAPA, PRESP, Mediação de Conflitos, Fica Vivo! e PETP	3.1	Percentual de participação das equipes técnicas de gestão, supervisão e programas CEAPA, PRESP, Mediação de Conflitos, Fica Vivo! e PETP nas capacitações	-	4	100%	100%	100%
4	Composição, ampliação e reposição das equipes técnicas de gestão, supervisão e programas CEAPA, PRESP, Mediação de Conflitos, Fica Vivo! e PETP	4.1	Número de dias utilizados para reposição de equipe	-	2	8	8	8
		4.2	Número de dias utilizados para ampliação e composição de equipe	-	2	25	25	25
5	Divulgação e comunicação do trabalho desenvolvido na Política de Prevenção à Criminalidade	5.1	Número de edições do informativo digital sobre as ações desenvolvidas pela Política de Prevenção à Criminalidade "Prevenção em Rede" publicadas	1	3	1	1	1
6	Ações de apoio subsidiário à Execução da Política de Prevenção à Criminalidade	6.1	Número de ações objetivando a captação de recursos para apoio subsidiário e pontual à execução de ações diretas de prevenção à criminalidade desenvolvidas pelos programas CEAPA, PRESP, Mediação de Conflitos, Fica Vivo! e PETP	-	2	1	1	1
7	Gestão da entidade parceira	7.1	Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	-	4	100%	100%	100%
		7.2	Taxa de gastos com a área meio do Termo de Parceria	-	3	-	-	10,02%
		7.3	Eficiência do Planejamento Físico e Financeiro do Termo de Parceria	-	4	-	-	90%



3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

Área Temática 1 – Resultados das ações diretivas de prevenção à criminalidade e à violência desenvolvidas por meio dos Centros de Prevenção à Criminalidade

1.1. Número de atendimentos realizados pelo Programa Mediação de Conflitos

Descrição: o Programa Mediação de Conflitos tem por objetivo empreender atendimentos individuais e coletivos em mediação de conflitos, orientação sociojurídica, articulação e organização comunitária. Tem como público alvo as pessoas, as famílias e os grupos comunitários correspondentes às áreas de abrangência territorial dos Centros de Prevenção à Criminalidade (CPCs), que registram elevada incidência de criminalidade violenta no Estado de Minas Gerais. Seu foco é prevenir fatores de riscos, agregar valores ao capital social preexistente e possibilitar a administração de conflitos potenciais e/ou concretos, evitando que conflitos sejam propulsores de situações violentas e delituosas entre o seu público atendido.

Para mensurar este indicador, será contabilizado o número acumulado de atendimentos individuais e coletivos realizados pelo Programa Mediação de Conflitos ao longo de cada ano. Considera-se atendimento a intervenção realizada em cada caso, novo ou retorno, alinhado à metodologia de mediação de conflitos e orientação sociojurídica, seja em âmbito interpessoal ou comunitário.

O departamento de monitoramento do Instituto Elo será responsável pela compilação mensal dos dados produzidos pelas equipes técnicas do programa nos Centros de Prevenção à Criminalidade. Cada equipe técnica produzirá e encaminhará a este departamento, até o quinto dia útil de cada mês, um relatório consolidado dos atendimentos realizados no mês anterior. Com base nos relatórios recebidos, o referido departamento calculará o resultado mensal de atendimentos e analisará o cumprimento das metas estabelecidas.

Tanto os resultados alcançados, como as metas definidas relativas a este indicador são cumulativas ao longo dos períodos avaliatórios, ou seja, seus valores alcançados e definidos são resultado da soma entre os valores de cada período avaliatório e dos períodos anteriores dentro de cada ano.

Unidade de medida: nº absoluto

Fonte de Comprovação: relatórios consolidados encaminhados ao departamento de monitoramento do Instituto Elo pelas equipes técnicas dos Centros de Prevenção à Criminalidade, com assinatura do gestor responsável pelo CPC e equipe técnica do programa.

Fórmula de Cálculo: somatório do número de atendimentos do programa nos períodos avaliatórios dentro de cada ano.

Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: Regra Geral

1.2. Percentual de casos atendidos em mediação de conflitos que chegaram à solução pacífica

Descrição: por meio de ações e atividades organizadas em seus quatro eixos de atuação, quais sejam, 1) Atendimento individual, 2) Atendimento coletivo, 3) Projetos Temáticos e 4) Projetos Institucionais o Programa de Mediação de Conflitos objetiva a solução de conflitos, a prevenção destes, a inclusão social e a construção de uma cultura de paz em suas áreas territoriais de abrangência. A mediação de conflitos é empreendida por meio de uma metodologia que procura conduzir as partes envolvidas a uma solução possível para a demanda de mediação apresentada. Para tanto, através do diálogo, é aberto um espaço para a participação e construção da solução do conflito pelos próprios envolvidos, mediados pela equipe técnica do programa. Este indicador objetiva mensurar a dimensão da eficiência do programa, neste processo de mediação, tanto no eixo "Atendimento individual" como no eixo "Atendimento coletivo", em alcançar a solução dos conflitos mediados. Serão considerados casos de mediação finalizados a compor o denominador deste percentual os seguintes casos



(demandas de mediação interpessoais e coletivas que chegaram espontaneamente ao programa. Serão considerados casos com solução pacífica de conflitos a compor o numerador deste percentual os seguintes casos: casos que chegaram a acordo em conformidade com a metodologia do programa que, após encerrados pela equipe técnica, alcancem uma resolução pacífica de conflitos entre as partes envolvidas na modalidade formal escrita e verbal e na modalidade periférica. O departamento de monitoramento do Instituto Elo será responsável pela compilação mensal dos dados produzidos pelas equipes técnicas do programa nos Centros de Prevenção à Criminalidade (CPCs). Cada equipe técnica produzirá e encaminhará a este departamento, até o quinto dia útil de cada mês, um relatório consolidado dos atendimentos realizados nas modalidades citadas acima. Com base nos relatórios recebidos, o referido departamento calculará o resultado do indicador. Cabe ressaltar que para o 33º período avaliatório, ou seja, outubro a dezembro de 2013, para fins de cálculo do indicador deverão ser considerados cumulativamente todos os meses do ano.

Unidade de medida: percentual

Fonte de comprovação: relatórios consolidados encaminhados ao departamento de monitoramento do Instituto Elo pelas equipes técnicas dos Centros de Prevenção à Criminalidade, com assinatura do gestor responsável pelo CPC e da equipe técnica do programa.

Fórmula de Cálculo: (somatório do número de casos de mediação (integrantes dos eixos "Atendimento individual" e "Atendimento coletivo) atendidos pelo programa que chegaram à solução pacífica no período avaliatório / (somatório do número de casos de mediação finalizados (integrantes dos eixos "Atendimento individual" e "Atendimento coletivo) no período avaliatório x 100

Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: Regra Geral

1.3. Média de jovens participantes por mês no Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!

Descrição: o Programa Fica Vivo! é destinado a jovens de 12 a 24 anos residentes nas áreas de abrangência territorial dos Centros de Prevenção à Criminalidade.

O programa trabalha em dois eixos de atuação:

a) intervenção estratégica, que consolida uma instância de diálogo entre instituições, favorecendo uma maior precisão de funcionamento do aparato repressivo e do sistema de justiça, como ação de prevenção.

b) proteção social, empreendida em dois âmbitos. O primeiro deles é baseado na formação de redes que garantam alternativas para prevenção à criminalidade a partir do atendimento e da participação dos jovens. O segundo constitui-se a partir da realização de atendimentos individuais, oferta de oficinas de esporte, cultura e arte, execução de projetos locais, do estímulo à formação de grupos de discussão entre jovens, da promoção de encaminhamentos para a rede de proteção social, da organização de eventos culturais e esportivos, de forma a favorecer a integração entre jovens atendidos em diversos espaços das cidades e uma maior mobilidade e participação destes nos espaços urbanos.

Este indicador visa mensurar a capacidade do Programa de Controle de Homicídios - Fica Vivo! de estimular a participação dos jovens em suas diversas formas de atendimentos: atendimento individual, projeto local, projetos institucionais, grupo de jovens e oficinas. Todas estas modalidades de atendimentos possuem acompanhamento sistemático do Programa e serão mensurados via Relatórios de Conclusão, Listas de Presença e Formulário de Cadastramento. Será contabilizado neste indicador o número absoluto de jovens participantes mensalmente das várias modalidades de atendimento ofertadas pelo Programa.

O departamento de monitoramento do Instituto Elo será responsável pela compilação mensal dos dados produzidos pelas equipes técnicas do programa nos Centros de Prevenção à Criminalidade (CPCs). Cada equipe técnica produzirá e encaminhará a este departamento, até o quinto dia útil de



cada mês, um relatório consolidado dos atendimentos realizados nas modalidades citadas acima. Com base nos relatórios recebidos, o referido departamento calculará o resultado do indicador.

Unidade de medida: nº absoluto

Fonte de Comprovação: Relatórios consolidados encaminhados ao departamento de monitoramento do Instituto Elo pelas equipes técnicas dos Centros de Prevenção à Criminalidade, com assinatura do gestor responsável pelo CPC e equipe técnica do programa.

Fórmula de Cálculo: somatório da participação de jovens no programa nas seguintes modalidades: participação em oficinas, projetos locais, projetos institucionais, grupos de jovens e atendimentos individuais no período avaliatório, dividido pelo número de meses do respectivo período avaliatório, ou seja, média simples.

Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: Regra Geral

1.4. Número de novas penas e medidas alternativas acompanhadas pelo Programa CEAPA

Descrição: o Programa CEAPA visa criar condições institucionais necessárias à execução das alternativas penais no Estado de Minas Gerais, propondo:

- a) assegurar o caráter educativo e pedagógico da pena ou medida alternativa, possibilitando meios para o cumprimento da determinação judicial através do desenvolvimento de atividades e projetos que valorizam a reflexão e responsabilização do sujeito sobre seus atos e escolhas;
- b) estimular o convívio social de forma a promover o envolvimento dos usuários do programa com as comunidades e equipamentos públicos, por meio da prestação de serviços à comunidade, prestação pecuniária e inclusão em serviços e projetos sociais;
- c) contribuir para a redução de estigmas, vulnerabilidades e violências, intervindo na redução dos índices de reincidência criminal, valorizando a cultura de paz;
- d) possibilitar modalidades alternativas de cumprimento da pena/medida, por meio de Projetos Temáticos nas áreas de Trânsito, Drogas, Meio Ambiente e Violência contra a Mulher e Intrafamiliar, entre outros.

Para fins deste indicador, o público acompanhado pelo Programa são pessoas destinatárias de Penas e Medidas Alternativas (Penas Restritivas de Direito definidas pelo art. 44 do CPB), Medidas Alternativas (Transações Penais e Suspensão Condicional do Processo definidas pela Lei Federal 9.099/95) e vinculadas à Lei Maria da Pena (Lei nº 11340/2006), encaminhadas pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público. O departamento de monitoramento do Instituto Elo será responsável pela compilação mensal dos dados produzidos pelas equipes técnicas do programa nos Centros de Prevenção à Criminalidade (CPCs). Cada equipe técnica produzirá e encaminhará a este departamento, até o quinto dia útil de cada mês, um relatório consolidado das novas penas e medidas recebidas no mês anterior. Com base nos relatórios recebidos, o referido departamento calculará o resultado mensal de novas penas e medidas e analisará o cumprimento das metas estabelecidas. Tanto os resultados alcançados como as metas definidas relativas a este indicador são cumulativas ao longo dos períodos avaliatórios, ou seja, seus valores alcançados e definidos são resultado da soma entre os valores de cada período avaliatório e dos períodos anteriores dentro de cada ano.

Unidade de medida: nº absoluto

Fonte de Comprovação: relatórios consolidados encaminhados ao departamento de monitoramento do Instituto Elo pelas equipes técnicas dos Centros de Prevenção à Criminalidade, com assinatura do gestor responsável pelo CPC e equipe técnica do programa.

Fórmula de Cálculo: somatório do número de novas penas e medidas alternativas recebidas pelo programa nos períodos avaliatórios dentro de cada ano.

Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: regra Geral



1.5. Percentual de cumprimento integral das penas e medidas alternativas acompanhadas pelo Programa CEAPA

Descrição: por meio das inúmeras ações, projetos e estratégias que constituem os processos de acolhimento de seus usuários, acompanhamento, encaminhamentos e monitoramento do cumprimento das penas/medidas alternativas, formação e capacitação de rede de instituições parceiras, o programa CEAPA contribui para a consolidação e efetividade da política de alternativas penais como via segura e assertiva para a responsabilização penal de autores de delitos de pequeno e médio potencial ofensivo, de modo a reduzir a sensação de impunidade, a aplicação preponderante de penas privativas de liberdade e promoção do caráter pedagógico das penas aplicadas. Posto isto, este indicador objetiva mensurar a eficiência do programa em garantir o cumprimento das penas/medidas alternativas de seus usuários. Entende-se como penas cumpridas aquelas que durante o seu período de cumprimento foram desenvolvidas de acordo com os parâmetros definidos pelo Poder Judiciário e Ministério Público. Define-se como penas acompanhadas todas aquelas que estiverem sob responsabilidade do programa durante cada período avaliatório. Cabe ressaltar que para o 33º período avaliatório, ou seja, outubro a dezembro de 2013, para fins de cálculo do indicador, deverão ser considerados cumulativamente todos os meses do ano.

Unidade de medida: percentual

Fonte de Comprovação: Relatórios consolidados encaminhados ao departamento de monitoramento do Instituto Elo pelas equipes técnicas dos Centros de Prevenção à Criminalidade, com assinatura do gestor responsável pelo CPC e equipe técnica do programa.

Fórmula de Cálculo: (total de penas cumpridas no período avaliatório/total de penas acompanhadas no período avaliatório).

Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: regra geral

1.6. Número de egressos inscritos no Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional

Descrição: o Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PRESF) visa:

- propiciar o acolhimento ao sujeito que já cumpriu ou cumpre pena de privação de liberdade, bem como aos seus familiares;
- minimizar fatores de risco que favoreçam a reincidência criminal;
- criar projetos e ações que promovam condições para inclusão social do público atendido;
- incentivar a participação da sociedade civil em programas e projetos atinentes à inclusão social do público atendido e seus familiares;
- compor, articular e fomentar a rede de parceiros institucionais do programa, no que tange à inclusão social do público atendido e ao eventual cumprimento de pena;
- estabelecer parcerias com o objetivo de capacitar profissionalmente e inserir no mercado de trabalho o público atendido.

O Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional tem como público alvo o egresso do sistema prisional, conforme o artigo 26 da Lei Federal 7.210/84, bem como pessoas em execução de pena em regime aberto desde que haja acordo firmado com o Sistema de Justiça Criminal.

Para fins deste indicador, considera-se inscrito no programa o sujeito cujo atendimento realizado pela equipe técnica propiciou o levantamento de demandas e o registro de seus dados sócio-demográficos, informações psicossociais e jurídicas.

O departamento de monitoramento do Instituto Elo será responsável pela compilação mensal dos dados produzidos pelas equipes técnicas do programa nos Centros de Prevenção à Criminalidade (CPCs). Cada equipe técnica produzirá e encaminhará a este departamento, até o quinto dia útil de cada mês, um relatório consolidado dos novos usuários inscritos no programa no mês anterior. Com base nos relatórios recebidos, o referido departamento calculará o resultado mensal da quantidade total de novos inscritos e analisará o cumprimento das metas estabelecidas.



Tanto os resultados alcançados, como as metas definidas relativas a este indicador são cumulativas ao longo dos períodos avaliatórios, ou seja, seus valores alcançados e definidos são resultado da soma entre os valores de cada período avaliatório e dos períodos anteriores.

Unidade de medida: nº absoluto

Fonte de Comprovação: relatórios consolidados encaminhados ao departamento de monitoramento do Instituto Elo pelas equipes técnicas dos Centros de Prevenção à Criminalidade, com assinatura do gestor responsável pelo CPC e equipe técnica do programa.

Fórmula de Cálculo: somatório do número de novos usuários inscritos no programa nos períodos avaliatórios dentro de cada ano.

Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: regra geral

1.7. Número de atendimentos realizados pelo Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional

Descrição: o programa PRESP, buscando a consecução de seus objetivos existenciais, oferece aos seus usuários e aos familiares destes atendimentos interdisciplinares objetivando a promoção de condições para que os primeiros retomem a vida social em liberdade. Estes atendimentos, realizados pelos técnicos sociais do programa - profissionais das áreas de Direito, Psicologia, Pedagogia e Serviço Social - visam, especialmente, 1) viabilizar o acesso a direitos sociais básicos; 2) reduzir fatores estigmatizantes e contribuir para a diminuição dos impactos subjetivos da prisionização. Este indicador objetiva mensurar a promoção destes momentos interacionais, ou seja, dos atendimentos aos usuários e familiares (atendimentos de orientação psicossocial a usuários, atendimentos de orientação jurídica a usuários, atendimentos de orientação a familiares de usuários e atendimentos de orientação em visitas domiciliares), pelas equipes técnicas, ferramenta de inquestionável importância para a inclusão social dos usuários do programa.

Tanto os resultados alcançados, como as metas definidas relativas a este indicador são cumulativas ao longo dos períodos avaliatórios, ou seja, seus valores alcançados e definidos são resultado da soma entre os valores de cada período avaliatório e dos períodos anteriores dentro de cada ano.

Unidade de medida: nº absoluto

Fonte de Comprovação: relatórios consolidados encaminhados ao departamento de monitoramento do Instituto Elo pelas equipes técnicas dos Centros de Prevenção à Criminalidade, com assinatura do gestor responsável pelo CPC e equipe técnica do programa.

Fórmula de Cálculo: somatório do número de atendimentos empreendidos no período avaliatório.

Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: Regra Geral

Área Temática 2 – Ações, produtos, processos e atividades estruturantes desenvolvidas no âmbito da Política de Prevenção à Criminalidade

2.1. Número de projetos locais realizados pelo Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!

Descrição: os projetos locais e de circulação são dispositivos de aproximação e/ou atendimento aos jovens, bem como de intervenção. Tais projetos são construídos a partir da análise de um contexto local específico no qual manifestações de violência e criminalidade estão presentes. Na metodologia do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo! os projetos locais e de circulação são entendidos como instrumentos para responder a cenários específicos da dinâmica criminal e para a superação de condições de limitação/ restrição de mobilidade e acesso a espaços de lazer, cultura etc. Eles podem ser parte de um processo ou marcar o início de algo a ser trabalhado posteriormente pelo Programa.



Unidade de medida: nº absoluto

Fonte de Comprovação: Relatórios de avaliação da execução dos projetos locais

Fórmula de Cálculo: somatório do número de projetos executados nos períodos avaliatórios dentro de cada ano.

Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: Regra Geral

2.2. Número de relatórios descritivos da gestão das oficinas do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!

Descrição: a Gestão dos Projetos de Oficinas do Programa Fica Vivo! constitui uma ação estratégica dentro do Termo de Parceria estabelecido entre Instituto Elo e Secretaria de Estado de Defesa Social. Diante da sua dimensão e complexidade torna-se necessário a descrição e análise pormenorizada da sua operação ao longo da execução do Termo Aditivo. O Relatório analítico da Gestão dos Projetos de Oficinas constitui um instrumento de sistematização das informações operacionais deste processo. Ele deverá contemplar as seguintes informações:

- número de oficinas implantadas, suspensas e encerradas (por CPC, município e geral);
- percentual de oficinairos (por CPC, município e geral);
- percentual de oficinairos por sexo e faixa etária (por CPC, município e geral);
- número de oficinas (por CPC, município e geral);
- percentual de oficinas de acordo com o período do dia (manhã, tarde e noite);
- percentual de oficinas de acordo com modalidade (esporte, cultura, arte, educação profissional);
- percentual de oficinas por local de realização (escola, associação comunitária, igrejas, quadras públicas, campos de futebol, espaços alugados);
- número de jovens em oficinas (por CPC, município e geral);

Unidade de medida: nº absoluto

Fonte de Comprovação: relatórios elaborados e entregues à supervisão do Termo de Parceria

Fórmula de Cálculo: nº de relatórios elaborados e entregues / nº de relatórios previstos

Polaridade: manter inalterado

Cálculo de Desempenho (CD): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: Regra Geral

2.3. Número de relatórios analíticos dos CPCs de base local

Descrição: o Relatório Analítico de Centro de Prevenção à Criminalidade de Base Local consiste em um documento de registro e análise da dinâmica social das violências e da criminalidade referente às áreas de abrangência dos Centros de Prevenção à Criminalidade de base local. O relatório contém os principais registros de fatos e fenômenos sociais percebidos pelos Centros de Prevenção à Criminalidade de base local como capazes de agenciar situações de violência e criminalidade nos territórios atendidos, as análises preliminares destes fatos e os encaminhamentos definidos pela gestão social. Seu intuito final é sistematizar um conjunto de informações e ações referentes à leitura local da dinâmica social da violência e da criminalidade que permitam aos gestores da política de prevenção à criminalidade acompanhar, avaliar e intervir de forma mais efetiva nos cenários de atuação dos Centros de Prevenção à Criminalidade de base local. Tanto a meta com o resultado deste indicador apresentam características cumulativas.

Unidade de medida: nº absoluto

Fonte de Comprovação: ofício com lista de relatórios elaborados no período avaliatório.

Fórmula de Cálculo: nº de relatórios elaborados/nº de relatórios previstos

Polaridade: manter inalterado



Cálculo de Desempenho (CD): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: Regra Geral

2.4. Número de relatórios de localização espacial dos usuários do CEAPA e do PrEsp

Descrição: os Relatórios de Localização Espacial dos Usuários da CEAPA e do PRSP consistem em análises da distribuição por bairros da inscrição dos usuários destes programas nos municípios onde eles atuam. Além disso, os relatórios também deverão conter a distribuição por tipo de pena a cumprir (para o programa CEAPA) e de delitos cometidos pelos usuários. De forma complementar, os relatórios também contemplarão a descrição dos relatos de violências apresentados pelos usuários. Todas estas variáveis também serão analisadas para os CPCs de base local existentes dentro de cada município, caso haja inscritos suficientes para respaldar o estudo.

Unidade de medida: nº absoluto

Fonte de Comprovação: relatórios elaborados e encaminhados por e-mail à gestão social de cada CPC de Base Local e à supervisão do Termo de Parceria

Fórmula de Cálculo: nº de relatórios elaborados e entregues/nº de relatórios previstos

Polaridade: manter inalterado

Cálculo de Desempenho (CD): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: regra geral

2.5. Número de encontros formativos entre os atores da rede parceira do Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

Descrição: o indicador visa mensurar os encontros formativos realizados no âmbito do Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PETP). Os encontros formativos realizados entre os atores da rede parceira do Programa são essenciais para o alcance de seu objetivo, que é o de enfrentar o tráfico de pessoas por meio de uma metodologia de trabalho baseada em três eixos de atuação: prevenção, atenção às vítimas e seus familiares e, por fim, repressão e responsabilização dos autores do crime. Tais encontros formativos visam à estruturação e à qualificação de uma rede estratégica e integrada de enfrentamento ao tráfico de pessoas, formada por instituições governamentais e não-governamentais.

Para fins deste indicador, serão considerados como encontros formativos as capacitações que tratam de conteúdos que visam o enfrentamento ao tráfico de pessoas, a fim de aperfeiçoar o fluxo de encaminhamento do programa para esta rede bem como fomentar o envolvimento dos atores da rede parceira, além de promover sua integração e o nivelamento sobre o fenômeno do tráfico de pessoas.

Os encontros formativos serão organizados e realizados pela equipe técnica do NETP/PETP, em parceria com o OEP. Considerada a diversidade dos atores da rede parceira, não haverá limite mínimo e máximo de participantes em tais encontros para efeito de cumprimento de meta, haverá conteúdos formativos que visam o enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Unidade de medida: nº absoluto

Fonte de Comprovação: relatórios consolidados encaminhados ao departamento de monitoramento do Instituto Elo pela equipe técnica do NETP/PETP, com assinatura do gestor social responsável, breve descrição do conteúdo do encontro, assinatura dos facilitadores/palestrantes envolvidos e a lista de presença de todos os participantes.

Fórmula de Cálculo: somatório do número de encontros formativos realizados no período avaliatório.

Polaridade: manter inalterado

Cálculo de Desempenho (CD): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: regra geral



Área Temática 3 – Capacitação das equipes técnicas de gestão, supervisão e programas CEAPA, PRESP, Mediação de Conflitos, Fica Vivo! e PETP

3.1. Percentual de participação das equipes técnicas de gestão, supervisão e Programas CEAPA, PRESP, Mediação de Conflitos, Fica Vivo! E PETP nas capacitações e seminários

Descrição: As capacitações e seminários para os profissionais contratados pelo Instituto Elo para atuarem na Política de Prevenção à Criminalidade objetivam:

- 1) Contribuir para o aprimoramento das competências das equipes técnicas dos CPCs;
- 2) Otimizar o cumprimento dos procedimentos definidos nas metodologias dos programas;
- 3) Garantir maior envolvimento e responsabilidade das equipes técnicas com relação aos objetivos dos programas e da política de prevenção à criminalidade;
- 4) Promover a integração e o nivelamento das equipes visando o aprimoramento contínuo da Política de Prevenção à Criminalidade.

As capacitações e seminários de cada programa, deverão ocorrer com um intervalo mínimo de uma semana entre um evento e outro, período necessário para a organização interna do evento.

Este indicador auferirá o percentual de participação de todos os profissionais nas capacitações e seminários oferecidos em cada período avaliatório. Para sua contabilização será mensurada a presença dos profissionais com contrato de trabalho em vigor no momento das capacitações e seminários. Nos casos de capacitação inicial que incluem a capacitação de profissionais contratados para executarem a política no interior, a instituição terá até 45 dias após a contratação para realizar a capacitação. Nos casos de capacitações metodológicas e seminários, serão contabilizados apenas os técnicos sociais contratados até 30 dias antes da data do evento. Profissionais cuja data de contratação seja inferior a um mês não deverão ser contabilizados para fins de cálculo do resultado. Além disso, não integrarão o cálculo do percentual de participação nas capacitações e seminários os profissionais que, na data de realização destes, encontrarem-se nas seguintes condições:

1. Gozando férias;
2. De licença médica ou maternidade, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho;
3. De aviso prévio;
4. De atestado médico, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho;
5. De licença médica para acompanhamento médico de familiares em primeiro grau, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho;
6. Profissionais contratados para atuação no interior do Estado cuja data de contratação seja inferior a 30 dias da data de realização do evento;
7. Óbito de familiares em primeiro grau, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.
8. Realizando outra atividade de responsabilidade do profissional que não possa ser adiada, por um caráter de urgência ou emergência da mesma, desde que o fato esteja expressamente justificado e autorizado pela supervisão do termo de parceria.

O departamento de gestão de eventos do Instituto Elo cuidará do registro e aferição das presenças nas capacitações e seminários.

Para efeito de contabilização, serão considerados presentes nestas capacitações os profissionais que assinarem a lista de presença. Por consequência, os casos em que não houver assinatura e que não estiverem vinculados às justificativas pertinentes de ausência, serão contabilizados como ausentes.

Unidade de medida: Percentual

Fonte de comprovação: Listas de presença das capacitações e seminários

Fórmula de Cálculo: (Número total de profissionais empregados do Instituto Elo presentes nas capacitações / número total de profissionais empregados do Instituto Elo, nas datas das capacitações).

Polaridade: Quanto maior melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (resultado / meta) x 10



Área Temática 4 – Composição, ampliação e reposição das equipes técnicas de gestão, supervisão e programas CEAPA, PRESP, Mediação de Conflitos, Fica Vivo! e PETP

4.1. Número de dias utilizados para reposição de equipe

Descrição: as metas estabelecidas para este indicador objetivam garantir que a reposição de técnicos sociais e gestores sociais seja realizada em tempo hábil pela OSCIP Instituto Elo, de forma promover a continuidade dos serviços prestados.

Define-se como reposição de equipe, para efeito de cálculo deste indicador, o processo de preenchimento de vaga de trabalho em aberto para os cargos de técnico social e gestor social. Assim, este procedimento é realizado para os casos de substituição de funcionários. O processo tem início com o encaminhamento de Requisição de Pessoal – RP pelo gestor social do CPC para reposição de técnicos sociais e pela Diretoria Executiva da OSCIP para reposição de gestores sociais e analistas sociais.

Para efeito do cálculo do indicador, cada desistência de candidatos convocados, incidirá em uma subtração de cinco dias corridos no total de dias utilizados até a contratação, visto que cada desistência no comum das vezes gera uma nova convocação e um novo prazo de resposta. Da mesma forma, em caso de realização do processo seletivo e da não aprovação de candidatos aptos a assumirem a vaga, deverão ser subtraídos 15 dias do total de dias gastos para a reposição já que nesta circunstância, um novo processo de seleção, com todas as suas etapas, deverá ser realizado.

As datas iniciais e finais para a contabilização dos dias totais gastos serão, respectivamente, as datas de desligamento do antigo funcionário e a data de contratação de seu respectivo substituto.

Para fins deste indicador, os prazos deverão ser computados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, sendo considerados os dias corridos e não somente os dias úteis, a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de desligamento.

Unidade de medida: nº absoluto

Fonte de Comprovação: rescisões contratuais e Contratos de trabalhos

Fórmula de Cálculo: $(\sum \text{número de dias corridos gastos em cada reposição de equipe}) - (\text{Número de desistências formais} \times 5) - (\text{Número de processos realizados sem a aprovação de candidatos aptos} \times 15) / \text{nº de reposições realizadas}$

Polaridade: quanto menor melhor

Cálculo de Desempenho (CD): $1 - [(\text{resultado} - \text{meta}) / \text{meta}] \times 100$

Cálculo da Nota: regra geral

4.2. Número de dias utilizados para ampliação e composição de equipe

Descrição: as metas estabelecidas para este indicador objetivam garantir que as contratações de funcionários para ampliações de equipes e composições de novas equipes sejam realizadas em tempo hábil pela OSCIP Instituto Elo.

Define-se como ampliação de equipe, para efeito de cálculo deste indicador, o aumento do número de gestores sociais e técnicos sociais em equipes de trabalho atuantes. Já a composição de equipe nova ocorre quando há a implantação de um novo Centro de Prevenção à Criminalidade ou composição de equipe nova de trabalho.

Para efeito do cálculo do indicador, cada desistência de candidatos convocados, incidirá em uma subtração de dez dias corridos no total de dias utilizados até a contratação, visto que cada desistência gera uma nova convocação e um novo prazo de resposta. Da mesma forma, em caso de realização do processo seletivo e da não aprovação de candidatos aptos a assumirem a vaga, deverão ser subtraídos 15 dias do total de dias gastos já que nesta circunstância, um novo processo de seleção, com todas as suas etapas, deverá ser realizado.

As datas iniciais e finais para a contabilização dos dias gastos serão respectivamente as datas de recepção de ofício do Órgão Estatal Parceiro (SEDS) solicitando a contratação, pelo Instituto Elo, e da



informação, via ofício, do Instituto Elo para a SEDS, informando a finalização do processo seletivo e a disponibilização dos selecionados para contratação.

A contratação dos novos funcionários fica condicionada ao encaminhamento, por parte do OEP, de ofício autorizando a contratação e à existência de recursos disponíveis para a contratação de pessoal. Para fins deste indicador, os prazos deverão ser computados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, sendo considerados os dias corridos e não somente os dias úteis, a partir do 1º (primeiro) dia útil após o dia de recepção do ofício do OEP solicitando a contratação.

Unidade de Medida: nº absoluto

Fonte de Comprovação: Ofício de solicitação da contratação e ofício de informação da finalização do processo seletivo

Fórmula de Cálculo: $(\sum \text{número de dias corridos gastos em cada ampliação e composição de nova equipe}) - (\text{Número de desistências formais} \times 10) - (\text{Número de processos realizados sem a aprovação de candidatos aptos} \times 15) / \text{nº de ampliações e novas composições realizadas}$

Polaridade: Quanto menor melhor

Cálculo de Desempenho (CD): $1 - [(\text{resultado} - \text{meta}) / \text{meta}] \times 100$

Cálculo da Nota: Regra Geral

Área Temática 5 – Divulgação e comunicação do trabalho desenvolvido na Política de Prevenção à Criminalidade

5.1. Número de edições do informativo digital sobre as ações desenvolvidas pela Política de Prevenção à Criminalidade “Prevenção em Rede” publicadas

Descrição: este informativo tem por objetivo a comunicação e socialização de ações, projetos e resultados da Política de Prevenção Social à Criminalidade.

O informativo deve conter necessariamente matérias jornalísticas, artigos e divulgações das ações desenvolvidas por meio dos programas CEAPA, Fica Vivo!, Mediação de Conflitos, PRESP e PETP que obtiveram resultados positivos para a Política de Prevenção à Criminalidade.

Serão ao todo 04 (quatro) edições do informativo eletrônico nos 12 (doze) meses de vigência do X Termo Aditivo ao Termo de Parceria.

As edições terão periodicidade trimestral, devendo ser publicadas nos últimos meses de cada trimestre, a saber: 33º período avaliatório (publicação no mês de dezembro); 34º período avaliatório (publicação no mês de março) e 35º período avaliatório (publicação no mês de junho).

Todos os informativos eletrônicos deverão, necessariamente, passar por análise prévia da supervisão do Termo de Parceria e da Assessoria de Comunicação da SEDS (ASCOM), de forma a seguir as instruções oficiais de publicidade, formato e disposição das marcas, bem como adequação temática ao objeto do Termo de Parceria.

Unidade de medida: Nº absoluto

Fonte de Comprovação: Publicações do Informativo digital “Prevenção em Rede”.

Fórmula de Cálculo: Somatório de publicações realizadas.

Polaridade: Manter inalterado

Cálculo de Desempenho (CD): $1 - [(\text{resultado} - \text{meta}) / \text{meta}] \times 100$

Área Temática 6 - Ações de apoio subsidiário à execução da Política de Prevenção à Criminalidade

6.1. Número de ações de captação de recursos realizadas

Descrição: As ações previstas neste indicador objetivam a captação de recursos para apoio subsidiário e pontual à execução de ações diretas de prevenção à criminalidade desenvolvidas pelos programas CEAPA, PRESP, Mediação de Conflitos, Fica Vivo! e PETP, em função do estabelecimento de parcerias, convênios, etc., com instituições públicas ou privadas. Os recursos



captados, em atendimento à legislação, deverão ser aplicados exclusivamente no objeto do Termo de Parceria.

As ações passíveis de serem contabilizadas neste indicador são:

- aprovação de projetos em leis de incentivo;
- o estabelecimento de parcerias, convênios etc. que tornem possível a economia de recursos repassados pelo Termo de Parceria;
- o encaminhamento de projetos para potenciais financiadores;
- a captação de recursos diretos;
- a captação de doações materiais (bens e serviços);

Unidade de medida: Nº absoluto

Fonte de Comprovação: Relatórios de apresentação das ações encaminhados ao OEP e aprovados pelo supervisor do Termo de Parceria.

Fórmula de Cálculo: Somatório do número de ações empreendidas.

Polaridade: Quanto maior melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (resultado / meta) x 10

Área Temática 7 – Gestão da entidade parceira

7.1. Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica

Descrição: Uma das atribuições do OEP no acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria é a realização das checagens amostrais periódicas sobre o período avaliatório, conforme metodologia pré-estabelecida pela SEPLAG, gerando-se relatório conclusivo, que deve ser levado ao conhecimento dos membros da Comissão de Avaliação, quando da reunião desta.

A metodologia estruturada pela SEPLAG, que norteia a realização deste procedimento, estabelece que o OEP deve verificar uma amostra de processos de compras, de contratação de serviços, contratação de pessoal, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas. Deve-se observar se os processos executados estão em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações e com o regulamento interno contendo normas para concessão de diárias e procedimentos de reembolso, e se coadunam com o objeto do Termo de Parceria.

O Regulamento de Compras e Contratações - RCC de cada OSCIP que possui Termo de Parceria deve ser construído de acordo com o manual disponibilizado no sítio eletrônico da SEPLAG, e aprovado tanto pela SEPLAG quanto pelo Órgão Estatal Parceiro – OEP. O RCC estabelece procedimentos que devem obrigatoriamente ser observados pela entidade em suas compras e contratações.

O Regulamento interno contendo as normas de concessão de diárias e procedimentos de reembolso é um documento normatizador da entidade, que deve ser elaborado por esta e submetido para aprovação prévia e formal do OEP e da SEPLAG. Este regulamento estabelece os procedimentos que obrigatoriamente devem ser seguidos pela entidade para a concessão de diárias e realização de reembolso de despesas.

Para avaliar o percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, a SEPLAG estruturou um modelo de Relatório, que deve ser utilizado pelo OEP para demonstrar os processos analisados. Um dos itens desse relatório é a apuração do percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, que será utilizado para cálculo deste indicador. Importa salientar que, caso exista a necessidade de realização de checagem de efetividade (que verifica a conformidade dos processos considerados inconformes pela equipe de checagem amostral quando da realização deste procedimento), o resultado a ser considerado será o apurado após a finalização do respectivo relatório.

Fórmula de Cálculo: (Número de processos analisados na checagem amostral que cumpriram os requisitos do RCC e do Regulamento interno contendo as normas de concessão de diárias e procedimentos de reembolso/ Número de processos analisados na checagem amostral) x 100%

Unidade de medida: Percentual



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

Periodicidade de Monitoramento: Conforme período de avaliação da CA

Fonte de Comprovação: Relatórios de Checagem Amostral (e Relatórios de Checagem de Efetividade, quando for o caso) elaborados pela Comissão Supervisora do Termo de Parceria em conjunto com os seus assessores, conforme modelo da SEPLAG.

Valor de Referência (VD): Vide quadro de indicadores e metas

Metas: 100%

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): Conforme quadro a seguir:

% de Execução	Nota
100%	10
de 90% a 99,99%	8
de 80% a 89,99%	6
de 0% a 79,99%	0

7.2. Taxa de gastos com área meio do Termo de Parceria

Descrição: O objetivo do indicador é mensurar em que medida as receitas são utilizadas para pagamento de gastos com área meio do termo de parceria. Ainda que o resultado do indicador não permita tirar conclusões quanto à proporção de recursos alocados nas despesas diretamente relacionadas à atividade finalística da política pública, é um bom indicativo da utilização dos recursos com a manutenção da estrutura (logística, de pessoal e administrativa) da entidade parceira.

A partir de definições conjuntas entre OEP, entidade parceira e SEPLAG, consideram-se, no contexto do Termo de Parceria, as seguintes subcategorias de despesa da Memória de Cálculo como despesas de área meio:

- a) Subcategorias de Despesa da Memória de Cálculo consideradas como despesas operacionais no Termo de Parceria, no ano de 2013

- 2.2.1 Auditoria extena
- 2.2.2 Assessoria Jurídica
- 2.2.3 Consultoria
- 2.2.4 Assessoria Contábil
- 2.2.5 Serviços de Segurança
- 2.2.6 Manutenção e Suporte em Softwares
- 2.2.7 Medicina e Segurança do Trabalho
- 2.2.18 Serviços de Publicidade, Comunicação e MKT
- 2.2.19 Serviços de Desmontagem e Montagem de Móveis
- 2.2.20 Serviços de Entrega de Vale Transportes
- 2.2.21 Serviços de Manutenção e Reparos
- 2.2.22 Serviços de Instalações e Manutenções Elétricas e em Rede de Computadores
- 2.2.23 Serviços em Ar Condicionado
- 2.2.27 Fretes e Carretos
- 2.2.30 Adequação de Instalações
- 2.2.31 Outros Serviços de Terceiros
- 2.3.1 Aluguel



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

- 2.3.2 Condomínio
- 2.3.3 Telefone Fixo
- 2.3.4 Telefone Móvel
- 2.3.5 Energia Elétrica
- 2.3.6 Água e Esgoto
- 2.3.7 IPTU
- 2.3.8 Cartório
- 2.3.9 Correios e Telégrafos
- 2.3.10 Material de Copa e Cozinha
- 2.3.11 Material de Limpeza
- 2.3.12 Material de Escritório
- 2.3.13 Lanches e Refeições
- 2.3.15 Seguros de Imóveis
- 2.3.16 Assinatura de Certificado Digital
- 2.3.17 Taxas Municipais, Estaduais e Federais
- 2.3.18 Despesas Bancárias
- 2.3.19 Juros e Multas
- 2.3.20 Taxa de Expediente
- 2.3.21 I.O.F
- 2.3.22 I.R.R.F s/ Aplicações
- 2.3.32 Outras Despesas Gerais

b) Subcategorias de Despesa da Memória de Cálculo consideradas como despesas operacionais no Termo de Parceria, no ano de 2014

- 2.2.1 Aluguel (sede da entidade)
- 2.2.2 Condomínio (sede da entidade)
- 2.2.3 IPTU (sede da entidade)
- 2.2.4 Seguros de Imóveis (sede da entidade)
- 2.2.5 Energia Elétrica (sede da entidade)
- 2.2.6 Água e Esgoto (sede da entidade)
- 2.2.7 Telefone Fixo (sede da entidade)
- 2.2.11 Assessoria Contábil
- 2.2.12 Assessoria Jurídica
- 2.2.13 Auditoria Externa
- 2.2.14 Consultoria
- 2.2.17 Assinatura de Certificado Digital
- 2.2.18 Assinatura de Periódicos e Aquisição de Livros
- 2.2.20 Manutenção e Reparos em Redes e Computadores
- 2.2.21 Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica e Hidráulica (sede da entidade)
- 2.2.22 Manutenção e Reparos em Ar Condicionado
- 2.2.23 Serviços de Montagem e Desmontagem de Mobiliário
- 2.2.25 Serviços de Manutenção em Equipamentos e Máquinas
- 2.2.27 Serviços de Entrega/Recarga de Vale Transportes
- 2.2.30 Serviços de Segurança (sede da entidade)
- 2.2.31 Correios e Telégrafos
- 2.2.32 Cartório
- 2.2.33 Despesas Bancárias
- 2.2.34 Taxa de Expediente
- 2.2.35 Taxas Municipais, Estaduais e Federais
- 2.2.36 I.O.F



- 2.2.37 I.R.R.F s/ Aplicações
- 2.2.38 Juros e Multas
- 2.2.39 Material de Limpeza (sede da entidade)
- 2.2.40 Material de Copa e Cozinha (sede da entidade)
- 2.2.41 Lanches e Refeições (colaboradores da entidade)
- 2.2.43 Material de Informática
- 2.2.44 Material de Escritório (sede da entidade)
- 2.2.50 Taxi (colaboradores da entidade)
- 2.2.65 Material de Consumo

Para facilitar o cálculo dos valores dos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 (despesas de pessoal) deverá ser obtida a proporção entre os gastos dos cargos referentes à área meio e o total de gastos de pessoal na previsão realizada na Memória de Cálculo, para que esta proporção seja aplicada ao valor total gasto com pessoal durante a execução do programa de trabalho em regime de competência.

Fórmula de cálculo: (Valor total dos gastos com área meio / Valor total dos gastos) x 100%

Unidade de Medida: Percentual

Periodicidade de monitoramento: Conforme período de vigência da Memória de Cálculo

Fonte de comprovação: Memória(s) de Cálculo e Relatório(s) Gerencial(ais) Financeiro(s)

Valor de referência: Vide quadro de indicadores e metas

Polaridade: Menor melhor

Cálculo de desempenho: $[1 - (\text{Resultado} - \text{Meta} / \text{Meta})] \times 10$

7.3. Eficácia do Planejamento Físico e Financeiro do Termo de Parceria

Descrição: Este indicador busca verificar a consistência entre o planejamento e a execução física e financeira do Termo de Parceria. Assim, o objetivo deste indicador é aprimorar o planejamento do Termo de Parceria.

Fórmula de Cálculo:

$$\left\{ \frac{\sum_{i=1}^n [(1 - |1 - \text{CD } i|) \times P_i]}{\sum P_i} \right\} \times \left\{ \frac{\sum_{j=1}^n [(1 - |1 - \frac{\text{DEC } j}{\text{DPC } j}|) \times P_j]}{\sum P_j} \right\} \times 100\%$$

No qual:

i: Todos os indicadores e produtos estabelecidos no Programa de Trabalho

p: Peso de todos os indicadores e produtos estabelecidos no Programa de Trabalho e o Peso de cada Categoria de despesa

Cálculo do Desempenho (CD) dos Indicadores e Produtos:

Indicadores

- Realizado / Meta;

Produtos (CD)

- O valor será 1 para os produtos entregues no prazo;
- O valor será 0 para produtos não entregues ou entregues com atraso superior a 30 dias e;
- O valor para atrasos inferiores a 30 dias será obtido pela fórmula: $(30 - \text{Nº de dias corridos de atraso}) / 30$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

j: Categorias de despesa dos Termos de Parceria (Gastos com Pessoal; Gastos Gerais; Aquisição de bens Permanentes)

DEC: Despesa executada na categoria j

DPC: Despesa planejada na categoria j

P j: divisão entre a Despesa planejada na categoria j e o somatório de todas as despesas planejadas

Obs: Para fins de cálculo do indicador, quando a previsão da meta física ou a previsão de gasto na categoria for 0 (zero), o resultado das fórmulas de Cálculo do Desempenho ou o resultado de DEC j / DPC j será:

- 1 para casos em que o executado seja 0 (zero) e
- 0 para casos em que o executado seja diferente de 0 (zero).

Quando o resultado do Cálculo de Desempenho ou o resultado de DEC j / DPC j for maior do que 2 (dois), o resultado será considerado como 0 (zero).

Unidade de Medida: Percentual

Periodicidade de Monitoramento: Conforme vigência do Termo de Parceria/Termo Aditivo

Fonte de Comprovação: Memória de Cálculo, Quadro de Indicadores e Quadro de Produtos do Termo de Parceria, Relatório Gerencial de Resultados e Relatórios Gerenciais Financeiros.

Valor de Referência (V0): Vide quadro de indicadores e metas

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): (Resultado/Meta) x 10



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

4. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática	Ação	Produto	Peso	Início	Término	Período de Avaliação
Desenvolvimento de produtos técnico-científicos	1.1 Executar pesquisa de Satisfação dos Usuários dos Programas de Prevenção à Criminalidade	Relatório descritivo da Pesquisa de Satisfação dos Usuários dos programas de prevenção à criminalidade	20	01/2014	06/2014	35º
	1.2 Realizar estudo analítico dos casos atendidos pelo Programa Mediação de Conflitos que tratam da desistência do procedimento de mediação e dos casos atendidos que tratam do procedimento de orientação que contribuem para a solução pacífica de conflitos e para a prevenção à violência	Relatório descritivo do estudo analítico dos casos atendidos pelo programa Mediação de Conflitos que tratam da desistência do procedimento de mediação e dos casos atendidos que tratam do procedimento de orientação que contribuem para a solução pacífica de conflitos e para a prevenção à violência	20	07/2013	03/2014	34º
	1.3 Elaborar diagnósticos de Centros de Prevenção à Criminalidade de base local a serem implantados	Relatórios de Diagnósticos de Centros de Prevenção à Criminalidade de Base Local a serem implantados	20	07/2013	06/2014	35º
	1.4 Realizar estudo analítico sobre o monitoramento dos casos acompanhados pelo Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas	Relatório descritivo do estudo analítico sobre o monitoramento dos casos acompanhados pelo Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas	20	04/2014	06/2014	35º
	1.5 Realizar estudo analítico sobre os atendimentos e encaminhamentos do Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional, bem como da adesão do público ao Programa	Relatório descritivo dos atendimentos e encaminhamentos do Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional, bem como da adesão do público ao Programa	20	07/2013	03/2014	34º



5. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

1. Desenvolvimento de produtos técnico-científicos

1.1. Executar pesquisa de satisfação dos usuários dos programas de prevenção à criminalidade

Descrição: A pesquisa de avaliação dos níveis de satisfação dos usuários de políticas públicas constitui uma referência substantiva para o planejamento e avaliação das mesmas. Diante deste cenário, este produto se refere à execução da pesquisa de avaliação do nível de satisfação dos usuários dos programas de prevenção à criminalidade PRESP, Fica Vivo!, Mediação de Conflitos e CEAPA. A metodologia deverá garantir que as informações produzidas com a execução da pesquisa permitam à SEDS uma leitura qualificada do objeto investigado. A metodologia deverá contemplar a análise: 1) do perfil socioeconômico dos usuários; 2) da satisfação dos usuários com os programas; 3) da avaliação que os usuários fazem dos programas; 4) da avaliação dos usuários sobre seu aprendizado alcançado com a participação nas ações e atividades desenvolvidas e promovidas pelos programas; 5) da importância atribuída pelos usuários aos programas e à Política de Prevenção à Criminalidade; 6) do nível de conhecimento dos usuários em relação aos programas.

Critério de Aceitação: A metodologia da pesquisa deverá ser avaliada e aprovada pelo OEP, que verificará o atendimento dos objetivos acima elencados.

Produto: Relatório consolidado das Pesquisas de Satisfação aplicadas aos usuários dos programas de prevenção à criminalidade entregue.

Fonte de Comprovação: Ofício encaminhado à Supervisão do Termo de Parceria com o Relatório Descritivo de Resultados da Pesquisa

Duração: Janeiro de 2014 a Junho de 2014

1.2. Realizar estudo analítico dos casos atendidos pelo Programa Mediação de Conflitos que tratam da desistência do procedimento de mediação e dos casos atendidos que tratam do procedimento de orientação que contribuem para a solução pacífica de conflitos e para a prevenção à violência

Descrição: o estudo deverá analisar os casos atendidos pelo Programa Mediação de Conflitos, nos eixos "Atendimento Individual" e "Atendimento Coletivo", nos procedimentos de orientação e de mediação, que contribuem para solução pacífica de conflitos.

Nos casos atendidos no procedimento de mediação o estudo deverá contemplar a análise dos casos de mediação encerrados que não alcançaram solução pacífica de conflitos pelo motivo de desistência; faz-se necessário compreender quais são as variações do conjunto de desistências identificadas.

Nos casos atendidos no procedimento de orientação o estudo deverá contemplar a integralidade do seu procedimento, ou seja, compreender quais são os casos de orientação que tratam diretamente do enfrentamento à violência e quais tratam do acesso a direitos e também dos casos de orientação encerrados que não alcançaram solução pacífica de conflitos pelo motivo de desistência; faz-se necessário compreender quais são as variações do conjunto de desistências identificadas.

Para tanto, deverá fazer uso de métodos e ferramentas analíticas de reconhecida validade científica, critérios rigorosos de execução investigativa e avaliação da confiabilidade de dados e informações secundárias utilizadas. Os resultados da investigação deverão permitir ao OEP uma leitura qualificada do objeto investigado e condições para avaliação da viabilidade de construção de um novo indicador para o Programa ou alteração de algum indicador já existente.

Critério de Aceitação: o estudo deverá ser avaliado pelo OEP, que verificará o atendimento dos objetivos acima elencados.

Produto: relatório técnico do estudo

Fonte de Comprovação: relatório técnico do estudo dos casos atendidos que tratam da desistência do procedimento de mediação e dos casos atendidos que tratam do procedimento de orientação que



contribuem para a solução pacífica de conflitos e para a prevenção da violência impresso e ofício de encaminhamento do mesmo ao OEP.

Duração: Julho de 2013 a Março de 2013

1.3. Elaborar diagnósticos de Centros de Prevenção à Criminalidade de base local a serem implantados

Descrição: Diagnósticos definem-se, fundamentalmente, pela descrição analítica de um cenário. No contexto das políticas públicas, as Ciências Humanas e as Ciências Sociais Aplicadas se apropriaram do termo para se referirem a um marco inicial de atuação, referindo-se a um retrato inicial que justifica, orienta, permite avaliar a intervenção e fomenta a mobilização comunitária no contexto de uma Política Pública. Sob esta ótica, diagnóstico é o produto a partir do qual, no quadro geral do planejamento da implantação de um CPC de Base Local, seus gestores terão acesso a um quadro analítico local do território onde serão implementadas as ações inerentes a este equipamento. Assim, seu objetivo principal é: oferecer subsídios/respaldo técnico ao processo de implantação em nível local da Política de Prevenção Social à Criminalidade. Ressalta-se que ao longo dos 12 meses de vigência do X Aditivo estão previstas 7 implantações de CPCs de Base Local e que para cada uma delas deverá ser elaborado um diagnóstico. Assim, espera-se que neste mesmo período a OSCIP elabore 07 diagnósticos.

Critério de Aceitação: o produto deverá ser avaliado pelo OEP, que verificará o atendimento dos objetivos acima elencados, desde que haja viabilidade de obtenção das informações.

Produto: relatório com diagnóstico para implantação de CPC de Base Local

Fonte de Comprovação: ofício encaminhado à supervisão do Termo de Parceria com os Diagnósticos

Duração: Julho de 2013 a Junho de 2014

1.4. Realizar estudo analítico sobre o monitoramento dos casos acompanhados pelo Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

Descrição: o objetivo deste estudo é realizar uma análise acerca do monitoramento dos casos de tráfico de pessoas que são acompanhados pelo Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, visando instrumentalizar o programa na consolidação de taxas e/ou índices que contribuam para a padronização deste acompanhamento, garantindo procedimentos eficazes no tratamento dos casos. Para tanto, este estudo deverá definir quais são as técnicas/metodologias indicadas para realização eficaz do monitoramento dos casos acompanhados.

Este acompanhamento relaciona-se as intervenções que visam promover o acesso aos direitos das vítimas diretas e indiretas deste crime, com ações de articulação em prol da proteção e assistência jurídica, social e de saúde, assistência consular, acolhimento e abrigo provisório, garantia de proteção da intimidade e identidade. Além de garantir a interlocução com os sistemas de justiça e segurança, com o objetivo de criminalizar os atos praticados que configuram tráfico de pessoas, buscando a repressão e responsabilização de seus autores.

Critério de Aceitação: o estudo deverá ser avaliado pelo OEP, que verificará o atendimento dos objetivos acima elencados, e sua aceitação será realizada mediante ofício que comprove o alcance do resultado esperado pelo OEP, desde que haja viabilidade de obtenção das informações.

Produto: Relatório técnico do estudo

Fonte de Comprovação: relatório técnico do estudo da análise sobre o monitoramento dos casos acompanhados pelo Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas impresso e encaminhado via ofício ao OEP.

Duração: Abril de 2014 a Junho de 2014



1.5. Realizar estudo analítico sobre os atendimentos e encaminhamentos do Programa de Inclusão Social do Egresso do Sistema Prisional bem como da adesão do público ao Programa

Descrição: o objetivo deste estudo é analisar e dimensionar a efetividade dos atendimentos e encaminhamentos do Programa a partir da identificação de fatores de vulnerabilidade ou de risco social apresentados no momento da inscrição do usuário e no decorrer do acompanhamento realizado pela equipe técnica. Ao mesmo tempo pretende-se compreender de forma mais detalhada como se dá a adesão dos usuários ao programa, quais são suas principais demandas e de que maneira as intervenções propostas e realizadas pelo PRESP favorecem a inclusão social do público atendido.

Critério de Aceitação: O estudo deverá ser avaliado pelo OEP, que verificará o atendimento dos objetivos acima elencados, e sua aceitação será realizada mediante ofício que comprove o alcance do resultado esperado pelo OEP, desde que haja viabilidade de obtenção das informações.

Produto: relatório técnico do estudo

Fonte de Comprovação: relatório técnico do estudo analítico sobre os atendimentos e encaminhamentos do Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional bem como da adesão do público ao Programa impresso e encaminhado via ofício ao OEP.

Duração: Julho de 2013 a Março de 2014



6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

Avaliação	Período Avaliado	Data (Mês)	Tipo da Reunião
33ª Avaliação	01/10/2013 a 31/12/2013	Janeiro/2014	Avaliação
34ª Avaliação	01/01/2014 a 31/03/2014	Abril/2014	Avaliação
35ª Avaliação	01/04/2014 a 30/06/2014	Julho/2014	Avaliação

QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

Avaliação	Quadro de Indicadores	Quadro de Produtos
33ª Avaliação	100%	-
34ª Avaliação	80%	20%
35ª Avaliação	75%	25%

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (R\$)	DATA (mês)	CONDIÇÕES
1ª Parcela	7.298.869,66	Novembro/2013	Conforme manifestação da 32ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
2ª Parcela	7.639.053,18	Fevereiro/2014	Conforme manifestação da 33ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
3ª Parcela	5.244.953,82	Maior/2014	Conforme manifestação da 34ª reunião da CA e autorização do Supervisor.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

8 - QUADRO DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS DA OSCIP

2013

Memória de Cálculo
X Termo Aditivo ao Termo de Parceria 002/2005 celebrado entre a Secretaria
de Estado de Defesa Social e o Instituto Elo

Tabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Mensais em Regime
de Competência

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Total	% do Total
SR Saldo Remanescente	2.618.153,62			2.618.153,62	26,11%
1 Entrada de Recursos					
1.1 Receitas					
1.1.1 Repasses Termo de Parceria	-	7.298.869,66	-	7.298.869,66	72,78%
1.1.2 Previsão de Saldo do TP/TA	-	-	-	-	0,00%
1.1.3 Receita Arrecadada em Função da Existência do TP	-	-	-	-	0,00%
Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras	37.000,00	37.000,00	37.000,00	111.000,00	1,11%
1.1.5 Outras Receitas	-	-	-	-	0,00%
1.2 Devoluções	-	-	-	-	0,00%
(E) Total de Entradas:	37.000,00	7.335.869,66	37.000,00	7.409.869,66	73,89%
S. Rem. (SR) + Ent. (E)	2.655.153,62	7.335.869,66	37.000,00	10.028.023,28	100,00%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

2	Saída de Recursos					
2.1	Despesas de Pessoal					
2.1.1	Salários	824.776,30	824.776,30	824.776,30	2.474.328,90	32,96%
2.1.2	Estagiários	164.851,64	164.951,64	164.851,64	494.854,92	6,59%
2.1.3	Autônomos	-	-	6.500,00	6.500,00	0,09%
2.1.4	Encargos	574.930,12	562.288,12	562.288,12	1.699.506,35	22,64%
2.1.5	Benefícios	201.424,52	201.424,52	201.424,52	604.273,56	8,05%
	Subtotal (Pessoal):	1.766.082,58	1.753.440,58	1.759.940,58	5.279.463,73	70,33%
2.2	Serviços de Pessoa Jurídica	656.424,00	586.698,00	612.796,00	1.855.918,00	24,72%
2.3	Despesas Gerais	39.875,00	36.395,00	280.840,00	357.110,00	4,76%
2.4	Aquisição de Bens Permanentes	7.500,00	7.000,00	-	14.500,00	0,19%
	(S) Total de Saídas:	2.469.881,58	2.383.533,58	2.653.576,58	7.506.991,73	100,00%
PP	Prov. Pessoal	6.648.096,07				
C	Recursos Comprometidos	-				
T	Transporte de Saldo (SR+PP+C)	9.266.249,69				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

2014

Memória de Cálculo
X Termo Aditivo ao Termo de Parceria 002/2005 celebrado entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e o
Instituto Elo

Tabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Mensais em Regime de Competência

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total	% do Total
SR Saldo Remanescente	-						-	0,00%
1 Entrada de Recursos								
1.1 Receitas								
1.1.1 Repasses do Termo de Parceria	-	7.639.053,18	-	-	5.244.953,82	-	12.884.007,00	98,31%
1.1.2 Receita Arrecadada em Função do TP	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
1.1.3 Rendimentos de Aplicações Fin.	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	222.000,00	1,69%
1.1.4 Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
(E) Total de Entradas:	37.000,00	7.676.053,18	37.000,00	37.000,00	5.281.953,82	37.000,00	13.106.007,00	100,00%
S. Rem. (SR) + Ent. (E)	37.000,00	7.676.053,18	37.000,00	37.000,00	5.281.953,82	37.000,00	13.106.007,00	100,00%
2 Saldo de Recursos								
2.1 Gastos com Pessoal								
2.1.1 Salários	891.432,26	891.432,26	891.432,26	891.432,26	891.432,26	959.323,76	5.416.485,04	34,66%
2.1.2 Estagiários	172.768,54	182.213,51	182.213,51	182.213,51	182.213,51	182.213,51	1.083.836,10	6,94%
2.1.3 Encargos							3.673.855,77	23,51%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO

2.1.4 Benefícios		620.933,02	610.584,55	610.584,55	610.584,55	610.584,55	610.584,55	610.584,55	7,77%
		202.301,74	202.331,74	202.331,74	202.331,74	202.331,74	202.331,74	202.331,74	
Subtotal (Pessoal):		1.887.435,55	1.886.562,06	1.886.562,06	1.886.562,06	1.886.562,06	1.886.562,06	1.886.562,06	72,87%
2.2 Gastos Gerais		633.596,00	635.008,80	720.786,60	771.571,60	642.471,60	835.466,60	4.238.901,20	27,13%
2.3 Aquisição de Bens Permanentes		-	-	-	-	-	-	-	0,00%
(S) Total de Saldas:		2.521.031,55	2.521.570,86	2.607.348,66	2.658.133,66	2.529.033,66	2.789.920,16	15.627.038,55	100,00%
PP Prov. Pessoal		-	-	-	-	-	-	-	-
C Recursos Comprometidos		-	-	-	-	-	-	-	-
T Transporte de Saldo (SR+PP+C)		-	-	-	-	-	-	-	-



ANEXO III – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

O Termo de Parceria será avaliado por meio de reuniões da Comissão de Avaliação, que serão realizadas na periodicidade indicada no Anexo II – Programa de Trabalho, podendo ser realizadas reuniões de acompanhamento no período entre as reuniões de avaliação.

A reunião de acompanhamento é realizada pelos membros da Comissão para verificação do andamento das metas, identificação das falhas e problemas na execução do Termo, realização de recomendações para o sucesso das ações e indicadores. Nessa reunião não há atribuição de nota, mas uma análise geral do andamento das metas, bem como a observação da vinculação dos gastos ao objeto, a razoabilidade e economicidade dos gastos e o comprometimento do saldo remanescente.

Na reunião de avaliação, além das atribuições anteriores, a Comissão calculará o desempenho, conforme a metodologia constante neste anexo e emitirá relatório conclusivo sobre os resultados obtidos no período. A análise da Comissão é realizada por meio dos Relatórios Gerenciais.

Os relatórios das reuniões de acompanhamento e de avaliação deverão demonstrar o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho acordado, os pontos problemáticos e proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período.

Todos os repasses serão precedidos de uma reunião de acompanhamento ou uma reunião de avaliação da comissão que o autorize.

Em cada reunião de avaliação, os indicadores constantes do Programa de Trabalho serão avaliados realizando-se o Cálculo de Desempenho (CD) para cada um deles, gerando-se uma nota para cada um.

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Indicadores

A nota obtida pelo alcance dos resultados dos indicadores do Quadro de Indicadores e Metas será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador, multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido por 100%.

Fórmula 1 (F1) : $[\sum (\text{nota de cada indicador} \times \text{peso percentual respectivo}) \div \sum (\text{pesos dos indicadores do referido período avaliatório})]$

Se na data da reunião de avaliação verificar-se que o cumprimento do indicador se deu fora do período avaliatório, ou seja, tiver havido um atraso no cumprimento da meta, a nota obtida em cada um desses indicadores será multiplicada por um fator de atraso calculado conforme abaixo:

Fator de atraso: $(30 - \text{Nº de dias corridos de atraso}) / 30$

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Ações

Ao final de cada período avaliatório será atribuída uma nota referente ao cumprimento das ações, de acordo com o quadro abaixo:



Produto	Nota atribuída
Produto entregue no prazo	10
Produto entregue com atraso de até 29 dias	$(30 - \text{Nº de dias corridos de atraso}) / 3$
Produto entregue com atraso igual ou superior a 30 dias ou não entregue	Zero

A nota obtida pela entrega dos produtos é calculada pelo somatório da nota atribuída para cada produto, multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos percentuais.

Fórmula 2 (F2): $[\sum (\text{nota de cada ação} \times \text{peso percentual respectivo}) \div \sum (\text{pesos das ações do referido período avaliatório})]$

Nota final

A nota final do período avaliatório em questão será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e Metas e do Quadro de Produtos, de acordo com o respectivo percentual estabelecido no Quadro de Pesos para Avaliação Global.

Fórmula 3 (F3): $(\text{Resultado de F1} \times \text{Percentual para Indicadores} + \text{Resultado da F2} \times \text{Percentual para os produtos}) / 100\%$

O resultado obtido é então enquadrado em uma das seguintes situações:

Pontuação Final	Conceito
10,00	Excelente
De 9,99 a 9,00	Muito Bom
De 8,00 a 8,99	Bom
De 6,00 a 7,99	Regular
Abaixo de 6,00	Insatisfatório

Excepcionalidades

Para que a regra de atraso de cumprimento de meta de indicadores e ações seja utilizada, no dia da reunião da Comissão de Avaliação deverá ser apresentado um documento complementar ao relatório gerencial, comprovando a realização da meta com o devido atraso.

A Comissão de Avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou ações, expurgando-os da nota final, em situações excepcionais. Entretanto, para haver essa desconsideração, é condição imprescindível o voto favorável de todos os membros da Comissão presentes na reunião de avaliação, ou seja, quando houver unanimidade entre os membros presentes.

A Comissão poderá proceder à análise qualitativa dos resultados obtidos na parceria, podendo, quando verificada a baixa qualidade do resultado, atribuir nota 0 (zero) à ação ou indicador. Caso não seja uma decisão consensual, dever-se-á promover a votação entre os membros, sendo acatada a posição que obtiver maioria simples entre os representantes presentes.



Observações

Quando, em uma avaliação, o resultado obtido se enquadrar na situação da parceria como "Insatisfatório", a Comissão poderá sugerir a sua rescisão ou a sua manutenção, justificando o seu posicionamento, cabendo ao Órgão Estatal Parceiro a definição conclusiva. Caso o OEP repasse a parcela de recursos seguinte, considerar-se-á que não há intenção de rescindir a parceria.

Caso a Comissão de Avaliação constate alguma irregularidade, ela poderá sugerir a rescisão da parceria, justificando seu posicionamento, ainda que o resultado obtido não se enquadre na situação da parceria como "Insatisfatório".

